



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.442/93

LEI N.º 1.422
Promulgada em 18/10/93
do Projeto de Lei N.º 15/93
Aprovado em 15/10/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos funcionários Ativos, Inativos e Pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

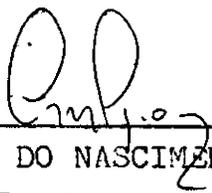
Art. 1º - Fica concedido um reajuste a todos os funcionários Municipal, Inativos e Pensões, bem como os cargos comissionados em 26%(vinte e seis por cento), retroativo a 1º de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1993.



CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =

RECEBIDO
EM 04/11/93
